



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, do artigo 45, da LC 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, do art. 45, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, para reajuste da Função Gratificada - FG, dos Gestores e dos Coordenadores e Orientadores de Unidade Escolar, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 45. *[mantido]*

§ 1º *[mantido]*

II *[mantido]*

“a) *Gestor de Unidade Escolar - FG I: 70% (setenta por cento)”;*

“b) *Coordenador e orientador de Unidade Escolar - FG II: 50% (cinquenta por cento)”;*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 14 de maio de 2024.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

